



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.054/17
DE 6 DE JUNHO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - III e VI da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura Municipal de Bastos a realizar a abertura de créditos suplementares, por conta do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da CF.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.775,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.02.04 Outros Serviços de Terceiros-PJ – c/550 – CA 110-0000
Fonte Rec. 01 a Suplementar - R\$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082410022.2.066 SUBVENÇÕES SOCIAIS – CVI
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1612 – CA 500-0049
Fonte Rec. 05 a Suplementar – R\$ 15.925,00

082430024.2.047 SUBVENÇÕES SOCIAIS – LEGIÃO MIRIM
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1614 – CA 500-0049
Fonte Rec. 05 a Suplementar – R\$ 15.925,00

082430024.2.122 PROJETO BOM SAMARITANO – LEÃO DE JUDÁ
3.3.50.43.02.11 Subvenções Sociais - c/1615 – CA 500-0049
Fonte Rec. 05 a Suplementar – R\$ 15.925,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 57.775,00

 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.02.04 Equipamentos e Material Permanente – c/572 – CA 110-0000

Fonte Rec. 01 a Anular - R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 6 de junho de 2017

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito